**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**EDITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIO IX - PI**

**OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO NA CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GPS, INFORMAÇÕES, INFORMAÇÕES DA GFOP/SEFIP, RAIS, DIRF, SAGRES FOLHA SAGRES CONTÁBIL**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2019

**REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR LANCE DE PREÇO GLOBAL

# **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Pio IX-PI, com sede na Rua Josias Antão de Carvalho, nº 36, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.553.812/0001-40, através do pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará certame licitatório ***na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO***, observadas as disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2004, Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e demais exigências desse edital e seus anexos que poderá ser retirado/copiado na sua integridade, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, na Câmara Municipal de Pio IX - PI.

1. **OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de especializa na prestação de serviços aplicados na prestação de serviço técnico na confecção da folha de pagamento, gps, informações, informações da gfop/sefip, rais, dirf, sagres folha sagres contábil referente ao exercício de 2019, conforme especificações constantes do **anexo II** deste edital, nos termos da Lei 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1**. Poderão participar desta licitação, as empresas que satisfizerem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e legislação pertinente para a modalidade PREGÃO.

**2.2.** Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Pio IX – PI, através de atestado fornecido pela secretaria de Administração ou Fazenda e solicitada através de requerimento pelo licitante que deverá ser enviada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da licitação, devendo ainda apresentar o requerimento ou atestado acima referido, junto com o credenciamento, antes da abertura dos envelopes;

**2.3**. Os concorrentes, ou seus representantes legais, que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, para que o possam se manifestar, eficazmente, deverão estar devidamente credenciados.

**2.3.1**. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**2.3.1.1.** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, da licitante proponente deverá apresentar cópia do contrato social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação com foto.

**2.3.1.2.** Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preço, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

**2.4**. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

**2.5**. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo concorrente, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

**2.6.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será em nenhuma hipótese responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**2.7**. Não poderão concorrer direto ou indiretamente, nesta licitação:

**a)** Consórcios;

**b)** Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;

**c)** É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos);

**2.8.** Pela simples participação nesta licitação a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

**2.9**. O benefício disposto no item 2.9 não será observado se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 ou do Artigo 45, da Lei Municipal nº. 732/2013.

**2.10**. Em caso de não comparecer nenhuma das pessoas jurídicas mencionadas no item 2.9 a licitação se realizará normalmente.

**2.11**. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS.**

**3.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

**3.2.1**. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

**3.2.2**. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

**4. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

**4.1**. A Sessão Pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes da presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL será realizada no dia **29 de março de 2019, às 09h00min*,*** na sede da Câmara Municipal de Pio IX - PI, sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, situada na Rua Josias Antão, nº 36, centro, na cidade de Pio IX- PI. Na hipótese da ocorrência de feriado ou outros fatos impeditivos à realização da sessão pública, fica adiada para o primeiro dia útil imediato à data marcada, mantido o mesmo local e horário.

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Proponentes deverão apresentar dois envelopes, n. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e n. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

**5.1.1** – Razão social da Câmara Município de Pio IX - PI;

**5.1.2** – Número do Pregão;

**5.1.3** – Número do envelope;

**5.1.4** – Dia da sessão pública do Pregão;

**5.1.5** – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1**. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados conforme item 02 e seus subitens.

**6.2**. Os documentos que comprovem o credenciamento, bem como a certidão ou requerimento de adimplência com o Município de Pio IX – PI (item 2.2) e declaração de que tem conhecimento de todos os termos desse edital, conforme modelo em anexo, deverão ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

**6.3.** O credenciamento far-se-á por formulário cujo modelo constitui anexo deste edital ou por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

**6.4**. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

**7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**O ENVELOPE-I:** Contendo a proposta de preço que terá no anverso os seguintes dizeres:

AO

CÂMARA DE PIO IX/PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

“PROPOSTA DE PREÇO”

DATA DA ABERTURA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2019

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO NA CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GPS, INFORMAÇÕES, INFORMAÇÕES DA GFOP/SEFIP, RAIS, DIRF, SAGRES FOLHA SAGRES CONTÁBIL

**7.1** – O envelope n.º 01 deverá conter a proposta de preços, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

**7.1.1**. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

**7.1.2.** Número do processo e do Pregão;

**7.1.3.** Preço por litro e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;**

**7.1.5**. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias).

**7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:**

a. Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

**7.3**. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo III, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

**7.4**. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

**7.5.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estipulado neste Edital.

**7.6**. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme anexo deste edital.

**8. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

 **O ENVELOPE-II:** Contendo a documentação, terá no anverso os seguintes dizeres:

AO

CÂMARA DE PIO IX/PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

“DOCUMENTAÇÃO”

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO NA CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GPS, INFORMAÇÕES, INFORMAÇÕES DA GFOP/SEFIP, RAIS, DIRF, SAGRES FOLHA SAGRES CONTÁBIL

**8.1**. No envelope n.º 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

**9. DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO**

**9.1.1. Habilitação Jurídica**

* + - 1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
			2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratandode Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
			3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
			4. .Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**9.1.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

**9.1.2.2.** Certificado de Regularidade par com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**9.1.2.3.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei n.º 12.440/2011;.

**9.1.3. Quanto a Fazenda Municipal**

**9.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

**9.1.3.2**. Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

**9.1.4. Quanto a Fazenda Estadual**

**9.1.4.1**. Certidão da Situação Fiscal e Tributária do Estado Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

**9.1.4.2**. Certidão Quanto a Dívida Ativa, do Estado Sede do Licitante, dentro do prazo de validade.

**9.1.5. Quanto a Fazenda Pública Federal**

**9.1.5.1**. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**9.1.6. Outras Comprovações**

**9.1.6.1**. Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Pio IX(PI), dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;

**9.1.6.2**. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

**9.1.6.3**. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo.

**9.1.6.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal n.º 4.358 de 05/09/202.

**10. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**10.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes n. 01 e 02 respectivamente;

**10.2.** Aberta a Sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os documentos comprovando o credenciamento, bem como certidão ou requerimento de adimplência com o município de Pio IX – PI e declaração de que tem conhecimento de todos os termos desse edital, deverão ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

**10.2.1.** Quanto a declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação, o proponente poderá, caso deixe de apresentar, assinar tal declaração disponibilizada na sessão pregoeira, Quantos aos demais documentos constantes nesse edital, a não apresentação no tempo oportuno, acarretará a INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO do processo licitatório.

**10.3.** A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor global.

**10.4.** Em seguida identificará em cada item a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

**10.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

**10.6.** O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

**10.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

**10.10**. O Pregoeiro convidará individualmente os Proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**10.11**. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.12**. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

**10.13**. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

**10.13.1**. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.14**. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço global ofertado;

**10.15**. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

**10.16**. Considerada aceitável a proposta de menor preço global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope n. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.17**. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço global será declarado vencedor na ordem de classificação;

**10.18.** Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

**10.19**. Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor;

**10.20**. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

**10.21**. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

**10.22**. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

**10.23**. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.24**. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

**10.25**. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

**10.26**. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e os Pregoeiros, por ocasião do início da sessão pública.

**10.27**. O (s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no Edital, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

**10.28**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

**11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1 –** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

**11.1.1** – Nesta hipótese, o Pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo a Sra. Prefeita Municipal para homologação do procedimento licitatório;

**11.2** – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**12. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**12.1 –** os especializa na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de sites e portais web, para atender as exigências da lei n° 12.527/2011, lei complementar 131/2009(portal da transparência) e assessoria de comunicação deverão ser entregues de acordo com as necessidades dos órgãos/ente contratante e em local por ele designado, esclarecendo que.

**12.1.1.** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Câmara Municipal todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**12.2 –** A contratada ficará obrigada a fazer a entrega imediata do objeto licitado quando requisitado.

 **12.3 –** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com a **necessidade, não sendo obrigado o órgão licitante adquirir todo o montante licitado.**

**12.4 –** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do combustível.

**12.5 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**12.6.1.** Se disser respeito à especificação ou qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.6.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**12.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dias útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**12.6.3**. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**12.7 –** O recebimento do objeto dar-se-á **de acordo com as necessidades** **da Câmara Municipal, não estando obrigada a adquirir integralmente o valor licitado**.

**12.8 –** Os produtos deverão ser entregues mediante Ordem de fornecimento Emitida pela Câmara Municipal com seus respectivos quantitativos.

**13. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:**

**13.1 –** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e da Ordem de fornecimento ou cópia da Nota de Empenho.

**13.2 –** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob a pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

**13.3 –** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**13.4 –** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente.

**13.5 -** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** A licitante convocada que se recusar injustificadamente a prestar o serviço licitado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, em conformidade com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

**14.2.** Fica facultada a Câmara Municipal de Pio IX - PI, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do objeto da licitação no prazo máximo de 24 horas da assinatura do contrato, aplicar à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

## *15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

**15.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios da Câmara.

**16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**16.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**16.2.**  A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

**17. ASSINATURA DO CONTRATO**

**17.1.** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

**17.2.** Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer Câmara do Município de Pio IX-PI para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

**17.2.1.** O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

**17.3.** A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal ou E- mail;

**17.4.** A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item **17.2** deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento).

**17.5.** Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item **17.4**, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado a ordem de classificação deste instrumento convocatório.

**18. ESCLARECIMENTO**

**18.1.** As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão na Sala da Comissão de Licitação, pelo telefone (89) 3453 1298, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

**18.2.** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

**19.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Pio IX - PI, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

**19.3.** A Prefeitura do Município de Pio IX - PI se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações;

**19.4.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a prestação dos serviços OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;

**19.5.** – Obrigações da CONTRATADA:

**a) –** Responsabilizar-se pelos serviços prestados inclusive com o serviço, quando solicitado pela Câmara Municipal, na SEDE DO MUNICÍPIO ou qualquer outro lugar, dentro do território municipal.

**19.6.** - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**19.7.** – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Pio IX – PI, 18 de março de 2019.

*Jonatha Leite de Souza*

Presidente da Câmara Municipal de Pio IX-PI

*Francisca Silvana da Silva*

Pregoeira